



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII Edição – 323 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 20 de janeiro 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 484/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho/PB, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi promulgada a seguinte lei.

**Art. 1º.** Seguindo a política nacional de reajuste salarial, fica estabelecido como vencimento mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sertãozinho, o importe de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** Os cargos de provimento efetivo existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho passam a ter seus vencimentos estabelecidos nos termos do Anexo I que se segue a esta Lei.

**Art. 3º.** Os cargos de provimento em comissão existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sertãozinho, hodiernamente, passam a ter seus vencimentos nos termos do que estabelecido no Anexo II, desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os cargos que recebam acima do salário mínimo e com níveis superiores reajustar-se-ão pelo índice de inflação acumulado no ano de 2024 cujo percentual é de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 20 de janeiro de 2025.

**FERNANDO ARANHA CAMPELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

**LUCAS CAMILO DA SILVA NUNES**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

**DAVI ALÉCIO VIEIRA**  
1ª Secretário

**AERIC CHARLES DE MACEDO**  
2ª Secretário



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXXVII Edição - 323 Lei Municipal nº 111/2005  
SERTÃOZINHO - PB, 20 de janeiro 2025  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
REDATOR DE ATAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,28	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
AGENTE DE SEGURANÇA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,28	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,28	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	R\$ 1.518,00	RR\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,28	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27

*Handwritten signature in blue ink.*



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO  
DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII Edição – 323 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 20 de janeiro 2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ANEXO II**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO E RESPECTIVOS SÍMBOLOS**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Tesoureiro	PL – DAS – 101	R\$ 2.306,00
Assessor Especial I	PL – DAS – 102	R\$ 1.518,00
Assessor Especial II	PL – DAS – 103	R\$ 1.590,00
Assessor Especial III	PL – DAS – 104	R\$ 1.668,00
Secretário I	PL – DAS – 105	R\$ 1.518,00
Secretário II	PL – DAS – 106	R\$ 1.590,00
Chefe de Gabinete	PL – DAS – 107	R\$ 2.306,00
Assessor de Imprensa	PL – DAS – 108	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo	PL – DAS – 109	R\$ 1.677,00
Assessor Parlamentar	PL – FG – 110	R\$ 1.518,00